

B) 190.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 02/2023
Realizada em 25/01/2023

PROPOSTA

N.º 50/2023/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO N.º 280/2023

Assunto: Processo N.º 200/22
CANOSA

Titular do Processo: JORGE MANUEL DOS SANTOS

Requerimento N.º: 8811/22

Requerente: JORGE MANUEL DOS SANTOS CANOSA

Local: AVENIDA DOUTOR MANUEL DE ARRIAGA 12

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data: 2023/01/13

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – Alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de estabelecimento de hospedagem, com capacidade para 6 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 24 de novembro de 2022, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Casanossa”, registado sob o n.º 134117/AL. Posteriormente, apresentou o requerente elementos, dando cumprimento às condições estabelecidas no auto de vistoria, que se encontravam em falta

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de quinze dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 200/22

--- No dia **24/11/2022**, no imóvel sito na Avenida Doutor Manuel de Arriaga nº 12, Setúbal, da União de Freguesias de Setúbal, compareceram os Técnicos: Miguel Albon, Pedro Andrade e Paula Costa, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08 com a redação em vigor, em conjugação com o CPA, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei nº 62/2018, de 22 agosto, **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, na modalidade de Estabelecimento de Hospedagem, com o nome/insígnia "**Casanossa**".-----

--- No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local se encontra em bom estado de conservação, observando os requisitos gerais fixados no art.º 12.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, conforme se poderá visualizar nas fotos anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. -----

--- O estabelecimento possui extintor, não estando corretamente fixado. -----

--- O estabelecimento possui manta de incendio, não estando corretamente fixada, nem possui a devida sinalização. -----

--- O estabelecimento possui caixa de primeiros socorros, sem a devida sinalização. -----

--- O estabelecimento não possui indicação em local visível do número nacional de emergência (112). -----

--- O estabelecimento possui livro de reclamações físico, não estando a folha de rosto preenchida nem fixada, nem possui livro de reclamações eletrónico. -----

--- O explorador, possui seguro de responsabilidade civil válido, -----

--- O estabelecimento não possui livro de informações preenchido. -----

--- O estabelecimento não possui placa identificativa na entrada do estabelecimento. -----

--- A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento é feita com recurso à utilização de bomba de calor, tendo sido apresentado termo de responsabilidade pela instalação do mesmo. -----

--- O alojamento tem capacidade de **3 quartos**, com 6 camas singulares, no **total de 6 camas** e um máximo de **6 utentes**. -----

--- Em resultado das verificações efetuadas, considera-se que não estão respeitados os requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, importando: -----

- a) Fixação da Placa de Identificação AL na entrada do estabelecimento, da Placa número nacional de emergência (112) e da Placa Primeiros Socorros;
- b) Fixação do Extintor e da Manta de Incêndio;
- c) Fixação da folha de rosto do Livro de Reclamações e seu preenchimento;
- d) Exibição do Livro de Reclamações Eletrónico;
- e) Preenchimento do Livro de Informações;

--- Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado serem regularizados num prazo de 15 dias, declarando-se o presente Auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade. -----

---E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação. -----

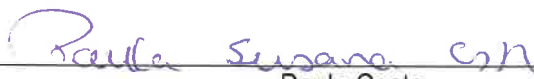
Os Técnicos,



Miguel Albon



Pedro Andrade



Paula Costa



ANEXO - Registro Fotográfico

(foto 1)



(foto 2)



(foto 3)



(foto 4)



(foto 5)



(foto 6)



(foto 7)



(foto 8)



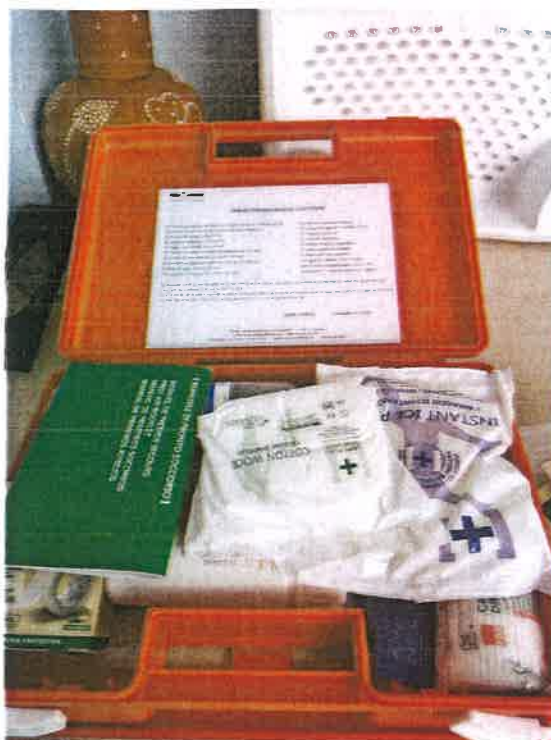
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

(foto 9)



(foto 10)



(foto 11)



(foto 12)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(foto 13)

Certificado de seguro
Sociedade de Seguros de Vida S.A. (S.S.V.)

Nome do Segurado: JORGE MANUEL SANTOS CARNEIRO
Nº DO OUTOR MANUEL DE ARRABADA Nº: 2088 SEVERINA
Nº DO VOUCHER: 30061568
Aplicar a Duração: Este seguro começa às 00:00 horas de 15/11/2012 até às 00:00 horas de 01/11/2013.

Estado do Seguro:
Operador: O Tomador do Seguro
Valor Seguro:
Reservado: Reserwa de Capital
Endereço: AV DA UNIDADE DE ARRABADA n. 12 14, 2000-470 SETÚBAL

Valor Seguro, Indemnidade e Franquia:

Seguro	Límite por Anos	Límite por Anos	Límite por Anos	Reserva
Seguro de Vida	75.000,00	75.000,00	75.000,00	Portugal
Seguro de Vida	75.000,00	75.000,00	75.000,00	Portugal

Seguro	Franquia	% Franquia	Franquia	Franquia	Reserva
Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	Portugal
Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	Portugal

(foto 14)

